DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.567, 14 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação de cargo que especifica, cria novas vagas de cargos já existentes dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado e passa a integrar o Quadro Efetivo da Prefeitura, o seguinte cargo, de acordo com a denominação, requisito de escolaridade, jornada de trabalho e padrão de referência:

Quant.	Denominação	Requisitos	Carga Horária Semanal	Ref.
01	Médico Psiquiatra	Graduação de Medicina e registro da especialidade no Conselho de Classe	30h	Plantão Médico/hora

§ 1º. A nomeação do servidor para o cargo criado por este artigo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos ao número de vagas existentes e às demais condições fixadas em lei.

§ 2º. As atribuições do cargo estão definidas no Anexo Único, que constitui parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Ficam criadas novas vagas para os seguintes cargos que integram o Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura:

Quant.	Denominação
03	Enfermeiro
04	Técnico de Enfermagem

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, são partes integrantes desta Lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 14 de março de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE

ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE				
	Denominação	**Requisitos**	**Carga Horária Semanal**	**Ref.**
03	Enfermeiro	Graduação de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	40h	18
01	Médico Psiquiatra	Graduação de Medicina e registro da especialidade no conselho de classe	30h	Plantão Médico/hora
04	Técnico de Enfermagem	Formação Técnica e registro no Conselho de Classe	44h	7

Cargo: Enfermeiro
Superior Imediato: Gerente de Atenção Básica
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES

I. Planejar, organizar, supervisionar e priorizar a assistência prestada ao paciente/cliente;

II. Organizar e supervisionar os serviços de enfermagem;

III. Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

IV. Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

V. Integrar equipe de saúde da família, se for o caso, participando dos projetos específicos de estratégia

VI. Supervisionar os registros de atividades nos sistemas nacionais de informação na atenção básica;

VII. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde;

VIII. Organizar e realizar grupos de apoio e orientação de acordo com a necessidade da unidade;

IX. Prestar acolhimento e assistência humanizados aos pacientes e familiares;

X. Realizar visitas domiciliares a pacientes acamados;

XI. Participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;

XII. Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato;

XIII. Outras atividades afins.

Cargo: Médico Psiquiatra
Superior Imediato: Secretário da Saúde
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES

I. Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes;
II. Realizar diagnóstico de saúde da comunidade; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares;
III. Realizar atendimento em consultório; Realizar visitas domiciliares; Realizar atendimentos de urgência e emergência;
IV. Planejar tratamento de pacientes e clientes; Indicar tratamento; Receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; Prescrever tratamento; Praticar intervenções clínicas; Praticar intervenções cirúrgicas; Praticar procedimentos intervencionistas; Estabelecer prognóstico; Executar tratamentos com agentes químicos; Executar tratamentos com agentes físicos; Executar tratamentos com agentes biológicos;
V. Reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais). Estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidas higiênico-dietéticas; prescrever imunização; ministrar tratamentos preventivos;
VI. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; implementar medidas de saúde ambiental; promover campanhas de saúde; promover atividades educativas; promover ações de controle de vetores e zoonoses; divulgar informações em mídia; elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; emitir pareceres; participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;
VII. Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato;
VIII. Outras atividades afins.

Cargo: Técnico de Enfermagem
Superior Imediato: Gerente de Atenção Básica
Provimento: Concurso Público
ATRIBUIÇÕES

I. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de seu cargo e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
II. Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias em situações de risco e realizar seu acompanhamento, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
III. Executar, segundo sua qualificação profissional e sob supervisão da enfermeira, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças crônicas, degenerativas e infectocontagiosas;
IV. Integrar equipe de saúde da família, se for o caso, participando dos projetos específicos de estratégia
V. Realizar visitas domiciliares e prestar assistência de enfermagem e procedimentos em domicílio, no nível de sua competência, conforme plano de cuidados;
VI. Verificar dados vitais, realizar curativos, e demais atividade de apoio, preparando pacientes para consulta/atendimento;
VII. Efetuar a notificação, controle e busca ativa de Sistema Único de Saúde - SUS e/ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória.
VIII. Realizar atividades relativas à sua área de atuação ou que lhe venham a ser atribuídas pelo superior imediato;
IX. Outras atividades afins;

.....